Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 491/2013

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA".
(Autoria do Vereador Angélico Mendes Pereira)

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A atual Via Pública localizada entre as ruas paralelas Virgílio Furlaneto e Clementino Bernardo de Mendonça nesta cidade de Canitar, passa-se a denominar **"AVENIDA MANOEL FERNANDES CABETE".**

Artigo 2º - Fica prolongado a referida Avenida a partir da Rua Joaquim Venâncio tendo seu término na Estrada dos Bernardo Rua CTR-030, conforme comprova mapa em anexo.

Artigo 3º - A prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 Fevereiro de 2013.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta Secretaria sob nº 002, fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 09/02/2013